



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.583/2010

De 11 de novembro de 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361..0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00 50.000,00	Estadual Próprio
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 – Manutenção do Desporto e Lazer	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00	Próprio
02.05 – Fundo Municipal da Saúde	10.301.0019.1078 – Ampliação e Reforma do Pam Nelson Dias de Goes	4.4.90.51	Obras e Instalações	28.000,00	Próprio
02.11 – Desenv. Integração Social	04.122.0016.2066 – Promais	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00	Próprio

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares serão por conta de anulação parcial das seguintes funcionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Elemento da Despesa	da	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.02 FUNDEB	-	12.361.0003.2022 - Fundeb 60% - Educ. Jovens e Adultos e Ensino Especial	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.000,00	Federal
02.02 FUNDEB	-	12.361.0003.2022 - Fundeb 60% - Educ. Jovens e Adultos e Ensino Especial	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	Federal
02.02 FUNDEB	-	12.361.0003.2070 - Manutenção de Transporte de Alunos	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00	Federal
02.02 FUNDEB	-	12.361.0003.2021 - Fundeb 60% - Ensino Infantil	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	Federal
02.02 FUNDEB	-	12.361.0003.2021 - Fundeb 60% - Ensino Infantil	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00	Federal
02.04 Esporte	-	27.812.0017.2027 - Manutenção do Desporto e Lazer	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	Tesouro
02.05 Urbanismo	-	15.451.0009.2039 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.000,00	Tesouro
02.06- Urbanismo		15.451.0019.1069 - Canalizar Córregos Urbanos	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	Tesouro
02.06- Urbanismo		15.451.0019.3019- Pista de Caminhada e Quadra Poli - Nova Pilar	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	Tesouro
02.06- Urbanismo		15.451.0019.3021 - Área de Lazer I - Jd. Ipê	4.4.90.51	Obras e Instalações	74.000,00	Tesouro

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de novembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I